



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 020/2006
28/04/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 136,54 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$-136,54 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), assim especificado:

TOTAL **R\$- 136,54**

10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-073 – Manutenção Transporte Escolar

Conta 1591 3390.30.00.00 – Material de Consumo - Recursos 120 R\$ 123,34

Conta 1592 3390.39.00.00 –Outros Serv Terc P Jurídica – Recursos 120 R\$ 13,20

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de cancelamentos das seguintes dotações:

10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-073 – Manutenção Ensino Fundamentalr

Conta 1690 3390.36.00.00 – Outros Serv de Terc P Física- Recursos 000 R\$ 136,54



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de abril de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal